



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Pantano Grande

**4ª Sessão da 2ª Sessão Legislativa Extraordinária do 2º Ano Legislativo
da 10ª Legislatura
ATA Nº 004/2026
26/01/2026**

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às dezessete horas, no Auditório da Câmara Municipal de Pantano Grande, deu-se início à quarta Sessão da Segunda Sessão Legislativa Extraordinária de 2026, convocada em conformidade com o Ofício nº 003/2026 – CIRCULAR, também foi enviado o Ofício nº 014/2026 – CIRCULAR. Estavam presentes os seguintes Vereadores: Presidente: Thomas Raabe Meglin (PSDB); Vice-Presidente: Leonir José de Matos Pires (Podemos); 1º Secretário: Gilberto da Silva Carvalho (PT); Jônatas Michels Ilha (MDB); Lucas da Silva Rodrigues (PT); Ronilson Miranda Frare (PSDB); e Zeneide Machado (MDB); de forma híbrida acessou a Sessão o 2º Secretário: Valdeci José da Rosa Matos (PSDB) e a Vereadora Evania Frantz Trevisan (Progressistas). Havendo quórum legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão e, solicitou que o 1º Secretário realizasse a leitura do Ofício nº 014/2026 – CIRCULAR, após passou a Ordem do dia: 2ª votação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2026 de Origem do Poder Executivo que ESTABELECE REGRAS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PANTANO GRANDE DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019, na qual o Presidente informou que de acordo com o Art. 183 do Regimento Interno: O Projeto de Emenda à Lei Orgânica terá dois (02) turnos de discussão e será votado por duas (02) vezes, com interstício de dez (10) dias entre a primeira e a segunda votação, sendo aprovado mediante o quórum de dois terços dos membros da Câmara Municipal, portanto nesse caso o Presidente vota e salientou que a primeira votação ocorreu no dia 14/01/2026 e passou a segunda Discussão do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2026 – Lembrando que de acordo com o §2º do Art. 121 do Regimento Interno As manifestações de cada vereador estão limitadas ao tempo máximo de 20 minutos por sessão, cuja ampliação de prazo poderá ocorrer, extraordinariamente, pelo Plenário, na oportunidade o Presidente já perguntou se algum Vereador deseja manifestar ao Plenário a vontade, extraordinariamente de aumentar esse tempo para esta Sessão e informar qual o tempo deseja aumentar de forma objetiva, o Vereador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Pantano Grande

Jônatas usou a palavra e solicitou aumento do tempo em 10 minutos e também a Vereadora Evania usou a palavra para solicitar o aumento do mesmo tempo e na oportunidade foi posto em votação e aprovado por oito votos a zero o aumento para 30 minutos de tempo no total. Diretamente passou a segunda Discussão do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2026 na qual em acordo com o §2º do Art 183 do Regimento Interno o Líder de governo Ronilson tem preferência no uso da palavra e o mesmo usou a palavra solicitando vistas ao Projeto, sendo concedida pelo Presidente, na oportunidade o Vereador solicitou uma questão de ordem sobre o §1º do Art. 183 do Regimento Interno solicitando que constasse em Ata que a preferência para o uso da palavra seria somente no primeiro turno de votação. O Presidente realizou em Plenário a convocação dos Vereadores para Sessão no dia 28/01/2026 às 17h30min, seguindo a antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas em conformidade ao Art. 9º § 2º do Regimento Interno e ao mesmo tempo e já informou a pauta da convocação: Após pedido de vistas do Vereador Ronilson Miranda Frare e concedido pelo Presidente para realizar a segunda Votação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2026 de Origem do Poder Executivo que ESTABELECE REGRAS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PANTANO GRANDE DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019. Também deliberação dos seguintes: Projeto de Lei Complementar nº 107/2025 de Origem do Poder Executivo que MODIFICA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PANTANO GRANDE DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019 juntamente com Mensagem do Executivo; Projeto de Lei nº 110/2025 Origem: Poder Executivo que Regulamenta parâmetros e autoriza a incorporação de ativos ao patrimônio do Regime Próprio do Município de Pantano Grande-RS, aporta produto da arrecadação do imposto de renda (IRRF), altera o plano de equacionamento do déficit atuarial e dá outras providências. Também informou que as datas estão em conformidade com o Ofício ADM nº 006/2026 do Executivo Municipal, e irei encaminhar para todos após a Sessão comunicado individual para salientar o que citei anteriormente e peço que conste em Ata. Após o Presidente solicitou uma pausa para elaboração da Ata. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a Ata. Estado do Rio Grande do Sul, Câmara Municipal de Pantano Grande, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Pantano Grande

Thomas Raabe Meglin
Presidente – Vereador do PSDB

Leonir José de Matos Pires
Vice-Presidente - Vereador do Podemos

Jônatas Michels Ilha
Vereador do MDB

Gilberto da Silva Carvalho
1º Secretário - Vereador do PT

Lucas da Silva Rodrigues
Vereador do PT

Valdeci José da Rosa Matos
2º Secretário - Vereador do PSDB

Ronilson Miranda Frare
Vereador do PSDB

Evania Frantz Trevisan
Vereadora do Progressistas

Zeneide Machado
Vereadora do MDB